# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJMF 75.370.148/0001-17

## LEI N.º 570/2007

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO MONETÁRIAS NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU.**

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a recomposição monetária nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Peabiru, Paraná, equivalente a 2,96%(dois virgula noventa e seis por centos), a partir do dia 1º de maio de 2007, sobre o valor dos subsídios pagos no mês de abril de 2007.

**Parágrafo Único** – A recomposição que trata o caput deste artigo, fica condicionada ao limite do índice da inflação calculada no período de maio de 2006 a abril de 2007, pelo IPCA, caso este seja menor do que o percentual proposto.

**Art. 2º.** Fica autorizado o reajuste na remuneração dos Servidores da Câmara Municipal, equivalente a 3,5% (três vírgula cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2007, sobre os valores pagos no mês de abril de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2007.

**João Carlos Klein**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 21/04/07
Jornal:
Visto: